ELEMENTO TÉCNICO Nº MAN-005/2019

Envio de Propostas
Plataforma Bionexo: www.bionexo.com
Email: compras.materiais@ihbdf.org
Contato: (61) 3315-1300

1. OBJETO

O objeto deste elemento técnico é a **aquisição de painéis LED**, para atender as necessidades do Instituto Hospital de Base - IHB.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No intuito de continuar a modernização de nosso sistema de iluminação com a substituição das luminárias ora fluorescente pelo modelo LED, tem-se a necessidade de aquisição de tais painéis para instalação imediata.

Tal processo de modernização justifica-se por ser a tecnologia LED mais eficiente, mais durável, demandando menos potência elétrica e, também, por não emitirem calor posto que não possuem raios infravermelhos, evitando o aquecimento dos ambientes, diminuindo assim o uso de ar condicionado.

Com essa substituição, busca-se uma redução em torno de 50% da energia elétrica consumida por estes equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	**PAINEL PLAFON LED, 18W, LED, QUADRADO, TETO, SOBREPOR, BRANCO FRIO** - Informações técnicas: • Potência: 18W; • Modelo: Quadrado sobrepor; • Material: Alumínio e acrílico; • Temperatura: Branco frio (6000k); • Luminosidade: aproximadamente 1.280 lm; • Vida útil estimada: 50.000 horas; • Tensão de alimentação: bivolt; • Frequência: 50/60 Hz;	1.300 un.

	• Ângulo de abertura: 120º; • Proteção: IP40; • Dimensões: 22,5 x 22,5 x 3,5 cm. - Itens inclusos: • 1 x painel plafon 18w branco frio sobrepor • 1 x driver de corrente • 1 x suporte • 2 x parafusos	

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados no Instituto Hospital de Base do Distrito Federal no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

4.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

4.1.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

4.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 3 (três) dias, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

4.4. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), as especificações de cada equipamento.

4.5. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

4.6. Os **serviços** deverão seguir os padrões de qualidade do IHB bem como dos órgãos fiscalizadores.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R$ (Reais);

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

5.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

5.3. Especificação clara, completa e detalhada do Equipamento ofertado, conforme proposta de preços e seus Anexos, contendo nome comercial, marca/modelo, fabricante, procedência e país de origem e o número do registro (quando for o caso), devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do Apêndice I.

5.4. As propostas serão classificadas com o critério de menor preço, observadas as condições definidas no presente instrumento.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

6.2. Documentos Pessoais do(s) sócio(s) ou representante legal;

6.3. Comprovação de inscrição do CNPJ;

6.4. Comprovante de Inscrição Distrital, Estadual ou Municipal da empresa;

6.5. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal ou Estadual (Nos casos que a empresa fornecedora esteja localizada em algum Município ou Estado);

6.6. Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal;

6.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias (INSS);

6.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.10. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontrem-se de acordo, apresentar a Certidão do SICAF.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição neste Elemento Técnico.

7.2. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

7.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.

7.4. Entregar o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes neste Elemento Técnico, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

7.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

7.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

7.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;

8.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IHB;

8.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

8.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato será fiscalizado pela chefia de Manutenção, que será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material necessário.

10. PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IHB, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

11. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 29/01/2019.

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Thiago Manaia Anhe
Engenheiro Eletricista

Robson Nascimento Alves da Silva
Chefe do núcleo de Manutenção

Identificação do responsável da área técnica:

Thiago Teixeira Gomes
Gerente de Manutenção e Infraestrutura

Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação e Autorização do Elemento Técnico.

Manoel Luiz Narvaz Pafiadache
Instituto Hospital de Base
Superintendente de Administração